ACADEMIA HUMANITÁRIA · HUMANITAIRES JOBS

Mini MBA Coordenação Civil-Militar Humanitária (CMCoord): preservar o acesso e os princípios perante os atores armados

Material do curso · Semana 7 : Notificar, desconflitualizar, partilhar: a informação entre humanitários e militares

Programa de exatamente 3 meses (12 semanas, 144 horas) para coordenar a ação humanitária com os atores armados: princípios, atores armados e a sua cultura, Diretrizes de Oslo e MCDA, meios militares estrangeiros nos desastres, emergências complexas e missões integradas, escoltas armadas, notificação humanitária e partilha de informação, negociação do acesso, ligação e fóruns, proteção, diretrizes próprias de cada país e dilemas. Baseado nos textos públicos do OCHA e do IASC. Exercícios numéricos corrigidos, três exames mensais com estudos de caso e um diploma verificável da Academia Humanitária. Formação independente: não é o curso oficial UN-CMCoord do OCHA, para o qual remete, e não confere nenhuma certificação das Nações Unidas.

https://humanitairejobs.org/pt/academia/mini-mba-coordination-civilo-militaire/semaine-7/

Documento gratuito da Academia Humanitária. Pode ser impresso e partilhado livremente para fins de formação, sem modificações.

Semana 7 : Notificar, desconflitualizar, partilhar: a informação entre humanitários e militares

Objetivos

- Explicar como funciona um sistema de notificação humanitária (desconflitualização) e os seus limites jurídicos e práticos.
- Decidir que informação partilhar, com quem e de que forma, sem pôr pessoas em perigo.
- Estabelecer regras claras de partilha: classificação, dados pessoais, canais.

O que é a notificação humanitária

Nos conflitos com hostilidades intensas (ataques aéreos, artilharia), as organizações humanitárias informam as partes no conflito da localização dos seus **locais fixos** (escritórios, armazéns, hospitais apoiados) e dos seus **movimentos** (itinerários, horários). Este mecanismo, chamado **sistema de notificação humanitária** ou **desconflitualização**, é muitas vezes gerido pelo OCHA.

Objetivo: que as partes possam ter em conta esta informação nas suas operações e **evitar atingir** os locais e as pessoas humanitárias.

> A notificação é uma medida de redução de riscos. Não confere nenhuma proteção adicional: a proteção decorre do direito internacional humanitário, tenha havido notificação ou não.

Os limites a conhecer

- **Nenhuma garantia**: uma parte pode ignorar a informação, recebê-la tarde demais ou transmiti-la mal às suas unidades.
- **Nenhuma condição**: um local não notificado continua protegido pelo direito (civis, bens civis, unidades sanitárias). Nunca se deve deixar crer que a falta de notificação torna um local um alvo.
- **Nenhuma autorização**: notificar não é pedir permissão. Em alguns contextos, as partes transformam a notificação num regime de autorização; isso deve ser documentado e comunicado.
- **Risco de desvio**: a localização de um local pode ser usada para o atacar. A decisão de notificar é tomada após análise.

Que informação partilhar

Uma regra simples: partilhar **o que protege**, não partilhar **o que expõe**.

- **A partilhar** (consoante o contexto): locais e movimentos humanitários para a desconflitualização; situação geral das necessidades; estado de estradas, pontes e aeroportos; tendências de segurança; planos de resposta a desastres; zonas contaminadas por engenhos explosivos.
- **A não partilhar**: dados pessoais dos beneficiários; listas de deslocados; informação sobre violações recolhida junto das vítimas; localização de pessoas em risco; qualquer informação que possa servir para fixar alvos, recrutar ou fazer represálias.

A partilha é **recíproca** tanto quanto possível: as forças podem fornecer informação sobre a segurança das estradas, as zonas perigosas, os engenhos não explodidos e as operações previstas que afetarão os civis.

Formas e canais

- **Agregar e anonimizar**: partilhar «3 200 agregados deslocados no distrito norte» em vez de uma lista.
- **Canais designados**: através do OCHA ou do ponto focal CMCoord, não através de múltiplos contactos informais.
- **Regras escritas** nas diretrizes do país: o que é público, o que é restrito, o que nunca se partilha.
- **Proteção de dados**: as organizações aplicam as suas políticas (por exemplo os princípios das Nações Unidas sobre a proteção de dados pessoais, ou o manual do CICV sobre a proteção de dados na ação humanitária).
- **Rastreabilidade**: manter um registo do que foi notificado, a quem, quando, e das respostas recebidas.

Quando uma notificação falha

Se um local notificado for atingido, a organização:

1. põe em segurança o seu pessoal e as pessoas presentes;
2. documenta os factos (hora, coordenadas, prova da notificação);
3. informa o OCHA e os fóruns de coordenação;
4. juntamente com as outras organizações, levanta a questão junto da parte em causa e pede um inquérito;
5. reavalia a utilidade e os riscos da notificação nesse contexto.

Uma documentação rigorosa das notificações é o que permite depois uma advocacia credível.

Exercício: triar a informação

Uma força de paz pede às organizações humanitárias: (a) a lista nominal das famílias deslocadas de um campo; (b) as coordenadas dos seus armazéns; (c) as zonas onde um grupo armado recrutou crianças, com os nomes das famílias que o denunciaram; (d) o estado das estradas para sul.

Para cada pedido, indique se partilha, de que forma e por que canal.

Elementos de correção. (a) Não: dar números agregados. (b) Sim, para a desconflitualização, pelo mecanismo do OCHA. (c) Nem os nomes nem as fontes; os atores de proteção da criança podem partilhar uma tendência geral, segundo os seus protocolos. (d) Sim, é útil para todos, partilhado pelo cluster de logística ou pelo OCHA.

A reter

- A notificação humanitária reduz os riscos mas não cria proteção: a proteção decorre do direito.
- Um local não notificado continua protegido; notificar não é pedir autorização.
- Partilhar o que protege, nunca o que expõe: nenhum dado pessoal nem informação sobre as vítimas.
- Agregar, anonimizar, usar os canais designados e registar cada notificação.
- Quando falha: pôr em segurança, documentar, informar, levantar a questão, reavaliar.

Quiz

1. Um local humanitário não notificado às partes:
   A. Deve fechar até ser notificado
   B. Continua protegido pelo direito humanitário
   C. Perde o seu estatuto civil no direito
   D. Torna-se um alvo legítimo para as partes

2. A notificação humanitária é:
   A. Uma medida de redução de riscos
   B. Uma obrigação dos doadores
   C. Um pedido de autorização
   D. Uma garantia de segurança

3. Que informação não deve ser partilhada com uma força armada?
   A. A lista nominal dos beneficiários
   B. As necessidades agregadas por distrito
   C. O estado das estradas
   D. As coordenadas dos armazéns para a desconflitualização

4. Por que manter um registo das notificações?
   A. Para os media e os relatórios públicos
   B. Para a folha de salários do pessoal dos locais
   C. Para a contabilidade dos custos da missão
   D. Para documentar e fazer advocacia

5. O melhor canal para partilhar informação com as forças é:
   A. As redes sociais da organização
   B. O canal designado pela coordenação (OCHA)
   C. Os motoristas, que se cruzam com as patrulhas
   D. Cada membro do pessoal pelos seus contactos pessoais

Respostas do quiz : 1. D · 2. C · 3. A · 4. D · 5. B